LEI Nº 072 /2.019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispões sobre reajuste dos servidores do Magistério dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, DO ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado os salários dos servidores do Magistério em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), em razão da aplicação do piso nacional da Educação, limitando o valor de R$ 2.557,73 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e sete Reais e Setenta e Três Centavos) para a jornada de 40 (quarenta horas) semanais.

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019 será pago durante o exercício de 2019.

Art. 2º. Fica assegurado a todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com modificações posteriores.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 15 de março de 2019.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos-GO, 15 de 03 de 2019
Secretário(a) Municipal de Segurança
Adeniton de Sousa
Sec. Mun. de Administração
Port. 002/2017

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal